

TERMO ADITIVO 02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA KADOSH SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANACAPURU, UASG: 155422, com sede Estrada Manoel Urbano, KM 77, s/n.º, Nova Manacá, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, CEP: 69400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.928/0014-24, neste ato representado pelo Diretor Geral Substituto, o Sr. Walter Claudino da Silva Júnior, nomeado pela PORTARIA Nº 760/GR/IFAM, de 28/05/2024, publicada no DOU 29/05/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o KADOSH SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.044.767/0001-43, sediada na RUA RIBEIRO DA CONSTA, Nº 5, ÁGUAS CLARAS, NOVO ALEIXO, CEP 69.058-588, em Manaus – AM, representado pelo Sr. Geovane Daniel Martins Botelho, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23851.000050/2023-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/07/2025 a 20/07/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26403/155422

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 247517

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Plano Interno: L2994P2316N

Nota de Empenho: 2025 NE 28

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital.



Documento assinado digitalmente

WALTER CLAUDINO DA SILVA JUNIOR

Data: 18/07/2025 15:57:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

GEOVANE
DANIEL MARTINS
BOTELHO:836629
44200

Assinado de forma
digital por GEOVANE
DANIEL MARTINS
BOTELHO:83662944200
Dados: 2025.07.18
14:48:57 -04'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-